

Repressão a Capoeira

Federação Internacional de Capoeira



1821 – Decisão de 31 de outubro: determinou sobre a execução de castigos corporais em praças públicas a todos os negros chamados capoeiras.

– Decisão de 05 de novembro: determinou providências que deveriam ser tomadas contra os negros capoeiras na cidade do Rio de

Janeiro.

1822 – Decisão de 06 de janeiro: mandava castigar com açoites os escravos capoeiras presos em flagrante delito.

1824 – Decisão de 28 de maio: dava providências sobre os negros denominados capoeiras.

– Decisão de 14 de agosto: mandava empregar nas obras do dique os negros capoeiras presos em desordem, cessando as penas de açoites.

– Decisão de 13 de setembro: declara que a portaria de número 30 do mês de agosto compreende somente escravos capoeiras.

– Decisão de 09 de outubro: declara que os escravos presos por capoeiras devem sofrer, além da pena de três meses de trabalho, o castigo de duzentos açoites.

1831 – Decisão de 27 de julho: manda que a junta policial proponha medidas para a captura e punição dos capoeiras e malfeitores.

1832 – Postura de 17 de novembro: proibia o Jogo da Capoeira: “...trazem oculto em um pequeno pau escondido entre a manga da jaqueta ou perna da calça uma espécie de punhal...” ...“tomam providências contra todo e qualquer ajuntamento junto às fontes, onde provocavam arruaças e brigas; próximo a Igreja do Rosário, no Largo da Misericórdia, onde à noite as mulheres de reuniam...”.

1834 – Decisão de 17 de abril: solicita providências a respeito dos operários do arsenal de marinha que se tornarem suspeitos de andar armados (fez referência a uma acusação de assassinato feita contra um negro, e mencionou que já haviam sido dadas ordens ao chefe de polícia sobre os capoeiras).

– Decisão de 17 de abril: dá providências a respeito dos pretos que depois do anoitecer forem encontrados com armas ou em desordens.

– Postura de 13 de dezembro: da mais providências contra os capoeiras.

1888 – Lei Áurea. Abolição da escravatura em 13 de maio.

1889 – Proclamação da República. Deportação dos capoeiras considerados criminosos para o Arquipélago de Fernando de Noronha.

1890 – Decreto 847. Introdução da Capoeira no Código Penal da República, no Capítulo XIII “Dos Vadios e Capoeiras” em seus artigos 402, 403 e 404. Continuidade ao processo de prisão e deportação dos capoeiristas criminosos para o Presídio de Fernando de Noronha e para a Colônia Correccional de Dois Rios na Ilha Grande.

1940 – Decreto 2848. Instituiu o novo Código Penal Brasileiro. No mesmo não é citada a Capoeira. A partir desta data o uso da palavra “Capoeira” foi liberado.